



DECLARAÇÃO

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

Declara, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2023, deliberou aprovar por unanimidade a cedência do direito de utilização, a título oneroso, do subsistema de Currelos, à AINTAR, , nos termos da documentação em anexo.

Mais deliberou submeter a respetiva proposta à Assembleia Municipal.

Por ser verdade se passa a presente declaração, que dato, assino

Carregal do Sal, 20 de setembro de 2023.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,

Assinado por : **ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO**
Num. de Identificação: B1037135341
Data: 2023.09.20 14:07:25 Hora de Verão de GMT

António Manuel Ribeiro.

Natercia Madeira

De: Maria Olinda Batista
Enviado: 8 de setembro de 2023 12:54
Para: Natercia Madeira
Assunto: Fwd: Documentos para Reunião de Câmara e Assembleia Municipal - Cedência de Infraestruturas - Cedência de Infraestruturas
Anexos: info 4 - CRS.pdf

----- Mensagem encaminhada -----

De: Cláudia Santos | AINTAR <claudiasantos@aintar.pt>

Data: 08/09/2023 11:29

Assunto: Documentos para Reunião de Câmara e Assembleia Municipal - Cedência de Infraestruturas - Cedência de Infraestruturas

Para: Paulo Jorge Catalino Ferraz <Paulo.Catalino@cm-carregal.pt>

Cc: Maria Olinda Batista <olinda@cm-carregal.pt>

Exmo.(a) Sr.(a)

Para os devidos efeitos, remete-se a deliberação em anexo à Câmara Municipal de cada Município Associado, para efeitos da competente aprovação pelos Órgãos Municipais das propostas constantes desta.

Informa-se que a documentação remetida a coberto deste email não seguirá em papel para que se reduzam os respetivos consumos.

A correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação).

Com os meus melhores cumprimentos,



Cláudia Santos
 Secretariado da Direção
 966 801 552



232 017 073
 927 242 740

PIQUETE | 963 612 434

WWW.AINTAR.PT



Apresentado à Câmara Municipal

reunião ordinária de 2023/09/14

reunião extraordinária de 1/1

Resultado: A Câmara Municipal
debatem, concordar e aprova. Subme-
ter à Assembleia Municipal.

O Chefe de Divisão

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais e destinados ao conhecimento e uso exclusivo do respectivo destinatário, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem.

CONFIDENTIALITY WARNING: This e-mail and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Their contents may not be altered. If you have received this e-mail in error please notify the sender and destroy it immediately.

Antes de imprimir este mail, pense bem se tem mesmo que o fazer. Proteja o meio ambiente.

Natercia Madeira

De: Maria Olinda Batista
Enviado: 11 de setembro de 2023 16:05
Para: Natercia Madeira
Assunto: Fwd: Envio Documentação
Anexos: Certidão Ata_Currelos.pdf

----- Mensagem encaminhada -----

De: rh@aintar.pt
Data: 11/09/2023 15:53
Assunto: Envio Documentação
Para: Maria Olinda Batista <olinda@cm-carregal.pt>
Cc: 'Cláudia Santos | AINTAR' <claudiasantos@aintar.pt>

Boa Tarde,

No seguimento da ausência da colega Cláudia Santos, envio, em anexo, documento para complementar informação a ir à Assembleia.

Melhores Cumprimentos,



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais e destinados ao conhecimento e uso exclusivo do respectivo destinatário, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem.

CONFIDENTIALITY WARNING: This e-mail and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Their contents may not be altered. If you have received this e-mail in error please notify the sender and destroy it immediately.

Antes de imprimir este mail, pense bem se tem mesmo que o fazer. Proteja o meio ambiente.

CERTIDÃO

-----TERESA CATARINA GOMES DA COSTA, Presidente da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela:-----

-----CERTIFICA, para os devidos efeitos que, compulsando o livro de atas nesta Associação de Municípios, existe uma deliberação relativa à reunião ordinária de Assembleia Intermunicipal, de 30 de agosto de 2023, que é do teor seguinte:-----

-----“Aprovação da minuta da ata de cedência do direito de utilização a título oneroso do Subsistema de Currelos à AINTAR – análise e deliberação”.-----

-----Pelo Presidente da Direção da AINTAR, Paulo Jorge Almeida Catalino Ferraz foi presente a informação técnica dos serviços, com o seguinte teor:-----

-----Considerando que:-----

-----A. Em 21 de setembro de 2020, os Municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela constituíram, nos termos do artigo 108º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, uma associação de municípios de fins específicos, designada ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA (“AINTAR”), tendo sido paralelamente constituído o Sistema Intermunicipal de Serviços de Saneamento de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela;

-----B. Os fins específicos prosseguidos pela AINTAR são a “prosseção conjunta das atribuições dos Municípios Associados em matéria de saneamento de águas residuais, incluindo a recolha, a drenagem, a elevação, o tratamento e a rejeição de águas residuais urbanas através de redes fixas, bem como a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais, na área territorial dos concelhos de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela” e, ainda, a “prosseção conjunta das atribuições dos Municípios Associados em matéria de alterações climáticas, mediante a promoção de estratégias de ação conjunta, ao nível da mitigação e adaptação, a promoção de ações de educação ambiental e de valorização do conhecimento em matéria de transição climática, incluindo no domínio do saneamento das águas residuais” (cf. Alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 3º dos estatutos da AINTAR);-----

-----C. Neste quadro, a AINTAR assume o papel de entidade tutelar do Sistema Intermunicipal de Serviços de Saneamento de Águas Residuais dos municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Nº 194/2009, de 20 de agosto), e assume a gestão direta do serviço, nos termos dos artigos 14º e 15º do Decreto-Lei Nº 194/2009 de 20 de agosto;-----

-----D. Nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 5º dos estatutos da AINTAR, é dever dos Municípios Associados “contribuir com a cedência do direito de utilização dos bens e

infraestruturas municipais previstas no artigo 21º, até à data fixada para o início do exercício pela associação dos fins específicos; -----

-----E. Nos termos do nº 2 do artigo 21º dos estatutos da AINTAR, o direito de utilização dos bens específicos e infraestruturas municipais afetos aos serviços municipais de águas residuais são cedidos à AINTAR e “devem ser objeto de inventário a constar de ata subscrita pelo município associado em causa e pela direção da AINTAR”; -----

-----F. Por deliberação da Assembleia Intermunicipal, datada de 31 de agosto de 2022, o exercício dos fins específicos pela AINTAR teve início no dia 1 de novembro de 2022; -----

-----G. Por deliberação da Assembleia Intermunicipal, datada de 31 de agosto de 2022, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas submetidas pela Direção da AINTAR relativa à cedência do direito de utilização dos bens e infraestruturas municipais à AINTAR; -----

-----E ainda que: -----

-----H. Por à data se encontrar em construção, o Subsistema de Currelos – considerando as obras de rede e ETAR - não foi incluído no cômputo dos bens e das infraestruturas cedidas; -----

-----I. Apesar do referido na alínea H) foi sempre princípio e intenção das partes outorgantes que a AINTAR assumisse, por inteiro, a gestão de todos os sistemas e subsistemas de águas residuais; -----

-----J. A obra de construção do Subsistema de Currelos encontra-se em conclusão e urge providenciar a sua entrada em funcionamento (exploração), com a máxima brevidade possível, de modo a obviar à ineficácia das atuais infraestruturas de saneamento básico existentes; -----

-----K. Ao contrário do sucedido com as infraestruturas anteriormente cedidas que, pela sua idade e estado de conservação, foram cedidas a título gratuito, a transferência da gestão do Subsistema de Currelos para a AINTAR implica, pelo facto de consubstanciar uma obra nova, a cedência de utilização a título oneroso, de forma a repercutir na operação os custos de investimento realizados, desonerando o Município de Carregal do Sal dos respetivos encargos; -----

-----Nestes termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 21º dos estatutos da AINTAR e com os fundamentos acima expostos venho propor a deliberação da Direção da AINTAR o seguinte: -----

-----a) Aprovar a minuta da ata onde consta o aditamento à cedência do direito de utilização dos bens e infraestruturas do Município de Carregal do Sal à AINTAR– Subsistema de Currelos, cujo direito de utilização é cedido à AINTAR pelo Município de Carregal do Sal, que consta como Anexo I à presente proposta; -----

-----b) Que a referida cedência seja efetuada a título oneroso, sendo aplicável uma renda anual, por um período de 15 anos, a determinar nos termos e condições descritos na Informação Técnica que consta como Anexo II à presente proposta; -----



-----c) Que a referida cedência inicie na data de início de exploração da ETAR; -----

-----d) Submeter à Assembleia Intermunicipal as propostas constantes dos pontos anteriores.

-----Após análise da minuta, constante no Anexo I à presente proposta, bem como da Informação Técnica onde constam os Termos e Condições para determinação do valor da Renda, constante no Anexo II, foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta da ata de cedência do direito de utilização a título oneroso do Subsistema de Currelos à AINTAR. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

-----Nada mais contém a referida deliberação relativamente ao assunto, estando conforme o original a que me refiro e agora certifico. -----

-----Carregal do Sal, aos 30 de agosto de 2023. -----

----- A Presidente da Assembleia Intermunicipal da AINTAR -----

Teresa Catarina Gomes da Costa

----- (Teresa Catarina Gomes da Costa) -----

ASSUNTO: Aprovação da Minuta da ata de cedência do direito de utilização a título oneroso do Subsistema de Currelos à AINTAR

Exmo. Sr. Presidente da AINTAR,
Dr. Paulo Catalino Ferraz,

Considerando que:

- A. Em 21 de setembro de 2020, os Municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela constituíram, nos termos do artigo 108º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, uma associação de municípios de fins específicos, designada ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA (“AINTAR”), tendo sido paralelamente constituído o Sistema Intermunicipal de Serviços de Saneamento de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela;
- B. Os fins específicos prosseguidos pela AINTAR são a *“prossecação conjunta das atribuições dos Municípios Associados em matéria de saneamento de águas residuais, incluindo a recolha, a drenagem, a elevação, o tratamento e a rejeição de águas residuais urbanas através de redes fixas, bem como a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais, na área territorial dos concelhos de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela”* e, ainda, a *“prossecação conjunta das atribuições dos Municípios Associados em matéria de alterações climáticas, mediante a promoção de estratégias de ação conjunta, ao nível da mitigação e adaptação, a promoção de ações de educação ambiental e de valorização do conhecimento em matéria de transição climática, incluindo no domínio do saneamento das águas residuais”* (cf. Alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 3º dos estatutos da AINTAR);
- C. Neste quadro, a AINTAR assume o papel de entidade tutelar do Sistema Intermunicipal de Serviços de Saneamento de Águas Residuais dos municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Nº 194/2009, de 20 de agosto), e assume a gestão direta do serviço, nos termos dos artigos 14º e 15º do Decreto-Lei Nº 194/2009 de 20 de agosto;

- D. Nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 5º dos estatutos da AINTAR, é dever dos Municípios Associados *“contribuir com a cedência do direito de utilização dos bens e infraestruturas municipais previstas no artigo 21º”,* até à data fixada para o início do exercício pela associação dos fins específicos;
- E. Nos termos do nº 2 do artigo 21º dos estatutos da AINTAR, o direito de utilização dos bens específicos e infraestruturas municipais afetos aos serviços municipais de águas residuais são cedidos à AINTAR e *“devem ser objeto de inventário a constar de ata subscrita pelo município associado em causa e pela direção da AINTAR”;*
- F. Por deliberação da Assembleia Intermunicipal, datada de 31 de agosto de 2022, o exercício dos fins específicos pela AINTAR teve início no dia 1 de novembro de 2022;
- G. Por deliberação da Assembleia Intermunicipal, datada de 31 de agosto de 2022, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas submetidas pela Direção da AINTAR relativa à cedência do direito de utilização dos bens e infraestruturas municipais à AINTAR;

E ainda que:

- H. Por à data se encontrar em construção, o Subsistema de Currelos – considerando as obras de rede e ETAR - não foi incluído no cômputo dos bens e das infraestruturas cedidas;
- I. Apesar do referido na alínea H) foi sempre princípio e intenção das partes outorgantes que a AINTAR assumisse, por inteiro, a gestão de todos os sistemas e subsistemas de águas residuais;
- J. A obra de construção do Subsistema de Currelos encontra-se em conclusão e urge providenciar a sua entrada em funcionamento (exploração), com a máxima brevidade possível, de modo a obviar à ineficácia das atuais infraestruturas de saneamento básico existentes;
- K. Ao contrário do sucedido com as infraestruturas anteriormente cedidas que, pela sua idade e estado de conservação, foram cedidas a título gratuito, a transferência da gestão do Subsistema de Currelos para a AINTAR implica, pelo facto de consubstanciar uma obra nova, a cedência de utilização a título oneroso, de forma a repercutir na operação os custos de investimento realizados, desonerando o Município de Carregal do Sal dos respetivos encargos;

Nestes termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 21º dos estatutos da AINTAR e com os fundamentos acima expostos venho propor a deliberação da Direção da AINTAR o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da ata onde consta o aditamento à cedência do direito de utilização dos bens e infraestruturas do Município de Carregal do Sal à AINTAR– Subsistema de Currelos, cujo direito de utilização é cedido à AINTAR pelo Município de Carregal do Sal, que consta como Anexo I à presente proposta;
- b) Que a referida cedência seja efetuada a título oneroso, sendo aplicável uma renda anual, por um período de 15 anos, a determinar nos termos e condições descritos na Informação Técnica que consta como Anexo II à presente proposta;
- c) Que a referida cedência inicie na data de início de exploração da ETAR;
- d) Submeter à Assembleia Intermunicipal as propostas constantes dos pontos anteriores.

Com os melhores cumprimentos,

O Técnico

(Ricardo Tavares Sousa)

Anexo I

Minuta da ata de cedência do direito de utilização do Subsistema de Currelos à AINTAR

O Município de Carregal do Sal, pessoa coletiva N.º 506684920, com sede na Praça do Município, 3430-909 Carregal do Sal, representado por Maria Izabel Ferreira Antunes d’Azevedo da Silva na qualidade de Vice-Presidente do Município, e a Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (“AINTAR”), pessoa coletiva N.º 506822680, com sede em Praça do Município, 3430-167 Carregal do Sal, representada por Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da AINTAR, subscrevem a presente ata onde acordam e aceitam proceder ao aditamento do Subsistema de Currelos ao inventário dos bens e infraestruturas municipais afetos aos serviços municipais de águas residuais, cujo direito de utilização é cedido a título oneroso à AINTAR, concordando no pagamento de uma renda nos termos e condições definidos no Anexo II, a partir da data de início de exploração do Subsistema de Currelos, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 21.º, ambos dos Estatutos da AINTAR.

Carregal do Sal, ____ de _____ de 2023

Pelo **Município**

Pela **AINTAR**

Maria Izabel Ferreira Antunes d’Azevedo da Silva

Paulo Catalino Ferraz

Anexo II – Cálculo da Renda

Termos e Condições para determinação do valor da Renda relativo a Cedência de Direito de Utilização do Subsistema de Currelos

Considerando que o presente documento se aplica exclusivamente ao cálculo do valor da renda associado à Cedência de Direito de Utilização de infraestruturas cujas obras sejam objeto de financiamento POSEUR e que estivessem a decorrer nos Municípios Associados até ao início dos fins específicos da AINTAR;

Considerando que a cedência do direito de utilização à AINTAR destas infraestruturas carece da devida repercussão na estrutura de custos da AINTAR dos custos associados ao investimento, na sua componente não financiada pelo POSEUR;

Considerando que deve ser definida uma regra de cálculo do valor da renda que permita:

- a) Repercutir na operação (AINTAR) o verdadeiro custo do investimento na infraestrutura;
- b) Cobrir, na medida do possível, os custos financeiros que o Município tenha assumido para suportar o investimento na infraestrutura;
- c) Constituir uma regra clara e precisa, juridicamente e tecnicamente sólida, que sirva de base a situações presentes e futuras de idêntica natureza.

Propõe-se que a renda associada à cedência do direito de utilização deva ser definida pelo prazo de 15 anos e que a determinação do valor anual da mesma seja definida por:

$$Ri = \frac{Cr \cdot Fi}{15}$$

Onde

Ri = Valor anual da renda (€) no ano i

Cr = Custo total suportado pelo Município para pagamento da componente não financiada pelo POSEUR, incluindo juros, se existirem (€)

Fi = Fator anual de diferenciação para o ano i

A renda assim definida, tomando a taxa de juro atual como base de cálculo do custo total suportado pelo Município para pagamento da componente não financiada pelo POSEUR, poderá ser objeto de atualização anual em casos excecionais e devidamente justificados, nomeadamente devido à variação da taxa de juro, e após aprovação pelos órgãos da AINTAR e Municipais competentes.

A renda assim definida pode ser paga numa só prestação, em data a definir, ou em frações a definir pelas partes, até um máximo de 12 frações anuais.

Considerando que os encargos totais com a comparticipação nacional das obras associadas às infraestruturas em questão são de € 1.171.200,00 e considerando ainda uma taxa de juro de 4,000 % obtemos um encargo total de € 1.499.136,00.

Considerando o método de cálculo anteriormente referido obtêm-se as seguintes rendas anuais:

Ano	Factor	Prestação
1	1.300	€ 129,925.12
2	1.257	€ 125,641.87
3	1.214	€ 121,358.63
4	1.171	€ 117,075.38
5	1.129	€ 112,792.14
6	1.086	€ 108,508.89
7	1.043	€ 104,225.65
8	1.000	€ 99,942.40
9	0.957	€ 95,659.15
10	0.914	€ 91,375.91
11	0.871	€ 87,092.66
12	0.829	€ 82,809.42
13	0.786	€ 78,526.17
14	0.743	€ 74,242.93
15	0.700	€ 69,959.68
Total		€ 1,499,136.00

Anexo III – Cálculo de Encargos

Semestre	Capital em dívida	Amortização	Juros	Prestação total
1	€ 1,171,200.00	€ 0.00	€ 23,424.00	€ 23,424.00
2	€ 1,171,200.00	€ 0.00	€ 23,424.00	€ 23,424.00
3	€ 1,171,200.00	€ 0.00	€ 23,424.00	€ 23,424.00
4	€ 1,171,200.00	€ 55,771.43	€ 23,424.00	€ 79,195.43
5	€ 1,115,428.57	€ 55,771.43	€ 22,308.57	€ 78,080.00
6	€ 1,059,657.14	€ 55,771.43	€ 21,193.14	€ 76,964.57
7	€ 1,003,885.71	€ 55,771.43	€ 20,077.71	€ 75,849.14
8	€ 948,114.29	€ 55,771.43	€ 18,962.29	€ 74,733.71
9	€ 892,342.86	€ 55,771.43	€ 17,846.86	€ 73,618.29
10	€ 836,571.43	€ 55,771.43	€ 16,731.43	€ 72,502.86
11	€ 780,800.00	€ 55,771.43	€ 15,616.00	€ 71,387.43
12	€ 725,028.57	€ 55,771.43	€ 14,500.57	€ 70,272.00
13	€ 669,257.14	€ 55,771.43	€ 13,385.14	€ 69,156.57
14	€ 613,485.71	€ 55,771.43	€ 12,269.71	€ 68,041.14
15	€ 557,714.29	€ 55,771.43	€ 11,154.29	€ 66,925.71
16	€ 501,942.86	€ 55,771.43	€ 10,038.86	€ 65,810.29
17	€ 446,171.43	€ 55,771.43	€ 8,923.43	€ 64,694.86
18	€ 390,400.00	€ 55,771.43	€ 7,808.00	€ 63,579.43
19	€ 334,628.57	€ 55,771.43	€ 6,692.57	€ 62,464.00
20	€ 278,857.14	€ 55,771.43	€ 5,577.14	€ 61,348.57
21	€ 223,085.71	€ 55,771.43	€ 4,461.71	€ 60,233.14
22	€ 167,314.29	€ 55,771.43	€ 3,346.29	€ 59,117.71
23	€ 111,542.86	€ 55,771.43	€ 2,230.86	€ 58,002.29
24	€ 55,771.43	€ 55,771.43	€ 1,115.43	€ 56,886.86
Totais		€ 1,171,200.00	€ 327,936.00	€ 1,499,136.00

Semestre	Capital em dívida	Amortização	Juros	Prestação total
1	€ 1 171 200,00	€ 0,00	€ 23 424,00	€ 23 424,00
2	€ 1 171 200,00	€ 0,00	€ 23 424,00	€ 23 424,00
3	€ 1 171 200,00	€ 0,00	€ 23 424,00	€ 23 424,00
4	€ 1 171 200,00	€ 55 771,43	€ 23 424,00	€ 79 195,43
5	€ 1 115 428,57	€ 55 771,43	€ 22 308,57	€ 78 080,00
6	€ 1 059 657,14	€ 55 771,43	€ 21 193,14	€ 76 964,57
7	€ 1 003 885,71	€ 55 771,43	€ 20 077,71	€ 75 849,14
8	€ 948 114,29	€ 55 771,43	€ 18 962,29	€ 74 733,71
9	€ 892 342,86	€ 55 771,43	€ 17 846,86	€ 73 618,29
10	€ 836 571,43	€ 55 771,43	€ 16 731,43	€ 72 502,86
11	€ 780 800,00	€ 55 771,43	€ 15 616,00	€ 71 387,43
12	€ 725 028,57	€ 55 771,43	€ 14 500,57	€ 70 272,00
13	€ 669 257,14	€ 55 771,43	€ 13 385,14	€ 69 156,57
14	€ 613 485,71	€ 55 771,43	€ 12 269,71	€ 68 041,14
15	€ 557 714,29	€ 55 771,43	€ 11 154,29	€ 66 925,71
16	€ 501 942,86	€ 55 771,43	€ 10 038,86	€ 65 810,29
17	€ 446 171,43	€ 55 771,43	€ 8 923,43	€ 64 694,86
18	€ 390 400,00	€ 55 771,43	€ 7 808,00	€ 63 579,43
19	€ 334 628,57	€ 55 771,43	€ 6 692,57	€ 62 464,00
20	€ 278 857,14	€ 55 771,43	€ 5 577,14	€ 61 348,57
21	€ 223 085,71	€ 55 771,43	€ 4 461,71	€ 60 233,14
22	€ 167 314,29	€ 55 771,43	€ 3 346,29	€ 59 117,71
23	€ 111 542,86	€ 55 771,43	€ 2 230,86	€ 58 002,29
24	€ 55 771,43	€ 55 771,43	€ 1 115,43	€ 56 886,86
Totais		€ 1 171 200,00	€ 327 936,00	€ 1 499 136,00

Fator	0,300
Step	0,043
Valor Total	€ 1 499 136,00
Prest. Simples	€ 99 942,40

Ano	Capital em dívida	Factor	Prestação
1	€ 1 499 136,00	1,300	€ 129 925,12
2	€ 1 369 210,88	1,257	€ 125 641,87
3	€ 1 243 569,01	1,214	€ 121 358,63
4	€ 1 122 210,38	1,171	€ 117 075,38
5	€ 1 005 134,99	1,129	€ 112 792,14
6	€ 892 342,86	1,086	€ 108 508,89
7	€ 783 833,97	1,043	€ 104 225,65
8	€ 679 608,32	1,000	€ 99 942,40
9	€ 579 665,92	0,957	€ 95 659,15
10	€ 484 006,77	0,914	€ 91 375,91
11	€ 392 630,86	0,871	€ 87 092,66
12	€ 305 538,19	0,829	€ 82 809,42
13	€ 222 728,78	0,786	€ 78 526,17
14	€ 144 202,61	0,743	€ 74 242,93
15	€ 69 959,68	0,700	€ 69 959,68

Total			€ 1 499 136,00
-------	--	--	----------------